

## DECRETO Nº 041 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

CONSIDERANDO, finalmente, não haver prejuízo para os serviços administrativos.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho (sexta-feira).

Parágrafo único – Os prazos referentes aos processos administrativos ficam automaticamente prorrogados para o dia útil subsequente.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como serviços de saúde em caráter de urgência e emergência, limpeza urbana, abrigo municipal, procedimentos de sepultamento funcionarão normalmente, ficando a critério do respectivo Secretário a confecção da escala de serviço.

Parágrafo único – Também funcionarão normalmente os serviços de reforma de Escolas Municipais a cargo da Secretaria de Obras Públicas em razão dos prazos estabelecidos em Termo de Ajustamento de Conduta, bem como os plantões do Conselho Tutelar.

- Art. 3º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.
- Art. 4º A Secretaria de Comunicação deverá dar ampla publicidade ao estabelecido neste Decreto.
  - Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2019.

MARIO DOS REIS ESTEVES

SMG/FAC/EBMP